

c) Prova escrita com três componentes: matemática, potencial de aprendizagem e inglês. A nota final da prova escrita será calculada através da média ponderada das três componentes, sendo as ponderações a atribuir distribuídas da seguinte forma:

Matemática — 40 %;
Potencial de aprendizagem — 40 %;
Inglês — 20 %.

Artigo 4.º

Prova escrita

1 — Na prova escrita, a componente de matemática incide sobre os conhecimentos que fazem parte do programa aprovado para o 12.º ano do ensino secundário. A componente de inglês equivale ao *preliminary english test (PET)* do British Council.

2 — A prova tem uma única época e chamada.

3 — No acto da prova escrita, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-la.

Artigo 5.º

Júri

1 — A organização, realização e avaliação das provas é da competência de um júri composto por três professores: um presidente e dois vogais, docentes do curso de licenciatura em Gestão de Informação.

2 — O júri é nomeado pelo conselho científico do ISEGI — UNL.

3 — Compete ao júri elaborar a prova escrita, supervisionar a sua classificação e proceder à avaliação dos candidatos, de acordo com os critérios definidos, bem como tomar a decisão final sobre a sua aprovação ou reprovação.

Artigo 6.º

Crítérios de classificação

1 — Para efeitos de classificação final dos candidatos, será atribuída a cada uma das componentes da avaliação a seguinte ponderação:

- a) Currículo escolar e profissional — 50 %;
- b) Carta explicativa das motivações do candidato — 10 %;
- c) Prova escrita — 40 %.

2 — Cada componente será classificada na escala numérica de 0 a 20.

3 — A decisão de aprovação traduz-se na atribuição, pelo júri, de uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, que resulta do somatório das notas atribuídas a cada uma das componentes, após ponderação.

4 — A lista de classificação final é afixada no ISEGI — UNL e publicitada no seu portal.

Artigo 7.º

Anulação

É anulada a inscrição nas provas aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições previstas no n.º 1 do artigo 2.º;
- c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- d) No decurso da prova escrita tenham actuações de natureza fraudulenta ou que impliquem o desvirtuamento dos objectivos da mesma.

Artigo 8.º

Recurso

Das decisões do júri não cabe recurso.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas realizadas ao abrigo do presente regulamento é válida apenas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de licenciatura em Gestão de Informação do ISEGI — UNL no ano lectivo em que se realizam.

2 — Não são consideradas válidas para a candidatura aos concursos especiais de acesso à ISEGI — UNL as provas realizadas para esse efeito noutros estabelecimentos de ensino.

Artigo 10.º

Calendarização

O calendário geral de execução das provas é afixado no ISEGI — UNL e divulgado no seu portal, até 31 de Março de cada ano.

Artigo 11.º

Disposição transitória

No ano lectivo de 2006-2007, a calendarização das provas será afixada imediatamente após a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

20 de Junho de 2006. — A Secretária Executiva, *Guilhermina de Almeida Campos*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 14 607/2006

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, Maria Manuela Sobral Martins Alberto Regalla, assessora da carreira técnica do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, foi nomeada, mediante concurso, assessora principal da mesma carreira, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da publicação do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2006. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 978/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a creditação dos seguintes cursos de formação na área da Educação Continuada da Faculdade de Engenharia desta Universidade, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da deliberação n.º 698/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004:

Especialização em Segurança no Trabalho de Construção;
As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Construção;
Gestão de Operações em Transporte Ferroviário;
Desenvolvimento Ágil de Software em C#/VisualStudio.Net;
Desenvolvimento Ágil de Software em Java/Eclipse;
Iniciação ao Estudo da Térmica de Edifícios e Sistemas de AVAC — Módulo I — Física Geral e Geradores Térmicos;
Iniciação ao Estudo da Térmica de Edifícios e Sistemas de AVAC — Módulo II — Edifícios, Sistemas AVAC e Eficiência Energética.

14 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 979/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a creditação dos seguintes cursos de formação na área da Educação Continuada da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da deliberação n.º 698/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004:

Iniciação ao SPSS — Análise de Dados Quantitativos para as Ciências Sociais;
SPSS Avançado — Análise de Dados Quantitativos para as Ciências Sociais;
Emprego e Políticas Sociais. Diagnósticos e Intervenções.

14 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.